L. Lei 14417
Executivo

PREFEITURA
Pará de Minas
JUNTOS POR UMA CIDADE MELHOR

LEI N.º 6.112/2017

Altera a redação do artigo 4.º da Lei Municipal 6.057/2017 que autoriza o Município de Pará de Minas a participar de consórcio público e ratifica a 10.ª alteração do contrato de instituição e Cooperação Intermunicipal de Médio Paraopeba – i.CISMEP, de forma a explicitar as rubricas orçamentárias que serão canceladas para a adequada abertura de crédito especial que se autoriza, nos termos da Lei.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1.º O artigo 4.º da Lei Municipal 6.057/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à implementação da participação do Município no i.CISMEP serão custeados pelas rubricas próprias do orçamento municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor total de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme documentos que instruem o feito administrativo n.º 06763/2017.
Parágrafo único. Para constituir os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, serão canceladas parte das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação	***Valor***
02.08.10.302.0022.2.346-319004-0372	*R$ 2.000.000,00*
02.09.10.301.0022.1.054-449051-0461	*R$ 1.000.000,00*
TOTAL	***R$ 3.000.000,00***

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 30 de agosto de 2017.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito Municipal